



CAMARA MUNICIPAL

Contrato de “**Elaboração do projeto de arquitetura/especialidades para uma casa de habitação (artigo matricial 714), sita na Avenida Senhora da Piedade – Souto de Lafões**”

Nº 13/2025

No valor de: 15 725,00 €

Aos 12 dias do mês de março de 2025, nesta vila de Oliveira de Frades, Edifício dos Paços do Município, celebrou-se o presente contrato (minuta), em que são intervenientes os seguintes outorgantes:

1º Outorgante:

Identificação da parte: Município de Oliveira de Frades

Identificação do representante: João Carlos Ferreira Valério, Dr. [REDACTED]

NIPC. nº 501 306 234

Título a que intervém: Presidente da Câmara Municipal de Oliveira de Frades

Ato que o habilita: Tomada de posse em 16/10/2021

2º Outorgante:

Identificação da parte: Pedro Manuel T. A. Silva Arquiteto Unipessoal, Lda

NIPC n.º: 513 981 233

Matriculada na Conservatória do registo Comercial de: Oliveira de Frades

Capital Social: 1,00 €

Sede: Na Praça Luís Bandeira, 4, Oliveira de Frades, 3680-091 Oliveira de Frades

Identificação do representante: Pedro Manuel Tavares Almeida e Silva, portador do cartão de cidadão [REDACTED]

[REDACTED], o qual tem poderes para outorgar o presente contrato, conforme documento comprovativo que exibiu.

Título a que intervém: Gerente

Ato que o habilita: Certidão Permanente

Assinada digitalmente por [Assinatura Qualificada] João Carlos Ferreira Valério
Data: 2025.03.12 14:39:22 GMT

Assinada digitalmente por PEDRO MANUEL TAVARES DE ALMEIDA E SILVA
Data: 2025.03.12 12:16:53 GMT



CAMARA MUNICIPAL

Ato de Adjudicação: Despacho: 05/03/2025

Ato de Aprovação da Minuta: Despacho: 05/03/2025

Descrição do Objeto do Contrato: *“Elaboração do projeto de arquitetura/especialidades para uma casa de habitação (artigo matricial 714), sita na Avenida Senhora da Piedade – Souto de Lafões” – Processo de concurso: ADG/15/2025*

Preço Contratual: 15 725,00 (quinze mil setecentos e vinte e cinco euros)

IVA – A incluir no preço contratual, não havendo lugar a inversão do sujeito passivo.

Prazo para prestação do serviço: 30 dias, de acordo com o Cláusula 7ª do CE - Caderno de Encargos

Obrigações principais do prestador de serviços: As estipuladas nas Cláusulas 5ª e seguintes.

Sanção pela não prestação do Serviço: As estipuladas na Cláusula 11ª CE - do Caderno de Encargos.

Seguro: É da responsabilidade do prestador de serviços a cobertura, através de contrato de seguro, dos riscos inerentes à prestação de serviço que integra o objeto do presente contrato, conforme a Cláusula 14ª do CE – Caderno de Encargos.

Prazo de pagamento das faturas: As constantes da Cláusula 10ª do CE - Caderno de Encargos, e depois de cumpridas todas as formalidades legais.

Revisão de preços:

Não há lugar a revisão de preços

À revisão de preços é aplicável a fórmula tipo para obras da mesma natureza

A fórmula de revisão de preços é a seguinte:

Assinada digitalmente por [Assinatura Qualificada] João
Carlos Ferreira Valério
Data: 2025.03.12 14:39:22 GMT

Assinada digitalmente por PEDRO MANUEL TAVARES DE
ALMEIDA E SILVA
Data: 2025.03.12 12:16:53 GMT



CAMARA MUNICIPAL

Caução: Não foi exigida prestação de caução nos termos da Cláusula 13ª do CE – Caderno de Encargos e de acordo com o n.º 2 do artigo 88º do CCP – Código dos Contratos Públicos, nem haverá lugar à retenção em cada uma das importâncias que o adjudicatário tiver a receber, conforme o disposto no n.º 3 do artigo 88º do Decreto-Lei nº 18/2008, de 29 de janeiro, revisto e republicado pelo Decreto-Lei nº 111-B/2017, de 31 de agosto e pela Lei nº 30/2021, de 21 de maio e pelo Decreto-Lei n.º 78/2022 de 7 de novembro.

Classificação Orçamental da Dotação: 01.02/07.01.02.03 – GOP 02 004 2021/20 Ac. 1

Nº de Compromisso Sequencial: 59390, de 11/03/2025

Documentos Anexos e que se dão por integralmente reproduzidos:

- Suprimentos de erros e omissões ao Caderno de Encargos
- Esclarecimentos e retificações ao Caderno de Encargos
- Caderno de Encargos
- Proposta adjudicada
- Esclarecimentos sobre a Proposta

Gestor do Contrato: José Paulo Monteiro Loureiro, Engº, na qualidade de Chefe de Divisão da Unidade Flexível de 2.º Grau de Ordenamento, Urbanismo, Obras Municipais, Ambiente e Serviços Urbanos, em funções neste Município

Pelo segundo outorgante foi dito: Que, na qualidade em que intervém, aceita a presente adjudicação, com todas as obrigações que dela emergem, pela forma como fica exarado neste contrato e documentos que dele ficam a fazer parte integrante e atrás citados, renunciando a todo o benefício ou direito que de qualquer modo as possa limitar, restringir ou anular.

Na parte não especialmente prevista neste contrato e nos documentos nele referidos, se aplicarão as normas legais reguladoras do Código dos Contratos Públicos.

Assinada digitalmente por [Assinatura Qualificada] João
Carlos Ferreira Valério
Data: 2025.03.12 14:39:22 GMT

Assinada digitalmente por PEDRO MANUEL TAVARES DE
ALMEIDA E SILVA
Data: 2025.03.12 12:16:53 GMT



CAMARA MUNICIPAL

Proteção Dados Pessoais – O primeiro outorgante garante a estrita confidencialidade no tratamento dos dados pessoais do segundo outorgante. A informação disponibilizada será utilizada apenas para os fins diretamente relacionados com o procedimento

Assim o disseram, outorgaram e reciprocamente aceitaram

O presente contrato vai ser assinado pelos outorgantes, pela ordem por que foram mencionados

Assinada digitalmente por [Assinatura Qualificada] João
Carlos Ferreira Valério
Data: 2025.03.12 14:39:22 GMT

Assinada digitalmente por PEDRO MANUEL TAVARES DE
ALMEIDA E SILVA
Data: 2025.03.12 12:16:53 GMT